



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 286 ,de 18 de fevereiro de 2005.

Ementa: Altera a Classificação da Receita Orçamentária constante da Lei n º 280, de 08 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício de 2005.

Artigo 1º - A Classificação da Receita Orçamentária, constante da Lei n º 280, de 08/12/2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - Transferência do valor de R\$ 51.351,82 Código 1.990.99.02 - Outras Receitas Correntes (IPARC) para o Código 1.990.99.01 - Outras Receitas Correntes.

Artigo 2º - Inclusão dos Códigos:

1.325.01.04 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados Regime Próprio. (IPARC)

1.325.02.98 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados. (IPARC)

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a reorganizar a Classificação da Receita Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Rio Claro/RJ., 18 de fevereiro de 2005


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito

